



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Ofício Circular n.º 078/2020 – **GSTOREMREDE/SEDUC** Recife, 16 de março de 2020.

Senhores (as)

**GESTORES (AS) E COORDENADORES (AS) PEDAGÓGICOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO DO RECIFE**

Considerando as resoluções do **Comitê Municipal de Resposta Rápida do Recife - COVID 19**, reunido em 15.03.2020, e as determinações exaradas pelo Prefeito Geraldo Julio, através do **Decreto nº 33.511**, de 15 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, Edição Extra nº 003, de 15 de março de 2020, que declara "**Situação de Emergência**" no Município do Recife, a **Secretaria de Educação** faz cumprir a suspensão das atividades em todas as unidades escolares do Município, por tempo indeterminado, considerando novas determinações.

Para garantir o cumprimento do calendário letivo da Rede Pública Municipal, os **15 (quinze) dias iniciais** de suspensão serão contabilizados como **adiantamento do recesso escolar**, previsto para o mês de **julho/2020**.

Entrarão em recesso adiantado (18.03 a 01.04.2020): Todos os servidores lotados nas Unidades Educacionais, com exceção dos gestores, vice gestores e Agentes Administrativo Escolar -AAE e Professores Readaptados em FTP (lotados em unidades administrativas).

As Equipes Gestoras, os servidores que ocupam cargos administrativos como Agentes Administrativos Escolares – AAEs, Assistentes Administrativos, Técnicos de Nível Superior e Agentes de Serviço de Pessoal, bem como os estagiários e os prestadores de serviço terceirizados permanecem em exercício regular, respectivamente, nas unidades de lotação, estágio ou trabalho, até que novas medidas sejam adotadas.

Informamos, ainda, que, **a partir de 18.03.2020**, todos os servidores que se encontrem na **faixa etária de 60 (sessenta) anos ou mais**, serão dispensados, temporariamente, para exercício de suas funções na modalidade *home office* (escritório em casa), colaborando com as atividades, sempre que solicitado, sem ausentar-se de suas residências, com retorno à normalidade a ser definido e informado, após novas deliberações do Comitê.

Ressaltamos que todas as unidades de ensino deverão registrar os dias de adiantamento do recesso escolar em livro de ponto, utilizando a expressão "**Situação de Emergência**".

Para os casos de **liberação dos servidores com 60 (sessenta) anos ou mais**, bem como nos casos de **Quarentena** ou **Isolamento**, previstos pelo Decreto nº 33.511, as chefias imediatas farão registro em livro de ponto e Mapa de Absenteísmo mensal, fazendo uso dos novos códigos a serem acrescentados nos Quadros de Códigos de ausências.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Em caso de dúvidas sobre os registros em livro de ponto e Mapa de Absenteísmo, realizar contato com a **Divisão de Desenvolvimento e Acompanhamento da Rede – DDAR** (telefone: 3355-5928/5943/5976).

Neste momento, a solidariedade, expressa através da colaboração de todos, é de suma importância para passarmos por esta situação, com esperança de que juntos somos mais fortes!

Atenciosamente,

BERNARDO JUAREZ D'ALMEIDA
Secretário de Educação